



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 4.375


Altera parte do Mapa de Zoneamento (Anexo I) da Lei nº 4.161, de 28 de fevereiro de 1988, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Poços de Caldas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, § 5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O zoneamento na Rua Senador Salgado Filho, no trecho compreendido entre as Ruas São José e Antônio Emídio de Rezende, passará de Z2 para ZSE, conforme planta que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 1988.

  
JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS  
PRESIDENTE